

Art. 1º Ficam convocados, para o Serviço Voluntário no BESP do CBMSE, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com base no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e na conformidade da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, relacionados abaixo:

01 – o Capitão BM R/R **LEONTINO GOMES RIBEIRO FILHO**, CPF nº XXX.191.735-XX;

02 – o 2º Tenente BM R/R **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF nº XXX.024.305-XX; e

03 – o Subtenente BM R/R **VALDENILTON CAMARÃO NASCIMENTO**, CPF nº XXX.771.304-XX.

Art. 2º O chamamento, a seleção, a aceitação, as condições de volta ao Serviço Voluntário, a lotação, o exercício de funções, o desempenho de atividades, a permanência no serviço, a integração ao Batalhão Especial constituído para esse fim, a condição de trabalho, a subordinação hierárquica, a disciplina, a possível dispensa, e tudo o mais, concernentes aos Bombeiros Militares convocados, nos termos do art. 1º deste Decreto, devem estar de acordo com o disposto no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e observar, no que lhes forem aplicável, as disposições da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com alterações posteriores, e das demais legislações e normas legais regulamentares dos servidores policiais militares do Estado de Sergipe.

Art. 3º Os Bombeiros Militares que, convocados na forma deste Decreto, aceitem e exerçam efetivamente as respectivas atividades no Serviço Voluntário, passam a perceber, a partir da data da correspondente inclusão, o Adicional por Convocação, de que trata o art. 61 da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, observadas as normas, condições, critérios e demais regras estabelecidas na mesma Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos, a partir da data da respectiva inclusão de volta ao Serviço Ativo, que deve ser comunicada e oportunamente instruída, à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 1º de março de 2024; 203ª da Independência e 136ª da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 608
DE 1º DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para o biênio 2023/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; de acordo com o disposto na Lei nº 3.062, de 11 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 6.446, de 1º de julho de 2008 e nº 7.516, de 26 de dezembro de 2012; e tendo em vista o que consta no proc. digital nº 526/2024-REQ.ADM.-SEASIC, por meio do Ofício Externo nº 78, de 23 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as funções de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, os respectivos titulares e suplentes, conforme as representações abaixo elencadas:

I – **ADRIANA SILVA MORAES**, CPF nº XXX.072.705-XX e **HELGA MULLER MENGEL**, CPF nº XXX.338.925-XX, representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

II – **ELANE LIMA MARQUES**, CPF nº XXX.608.205-XX e **ANTÔNIO CLÁUDIO VIANA SOARES**, CPF nº XXX.293.755-XX, representantes da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC;

III – **ADRIANE ÁLVARO DAMASCENA**, CPF nº XXX.152.234-XX e **RUTE LISBOA DIAS ROSENDO**, CPF nº XXX.433.265-XX, representantes da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC;

IV – **LARISSA DE MENEZES PRIMO**, CPF nº XXX.527.715-XX e **SUZIANE SOARES DO NASCIMENTO**, CPF nº XXX.424.815-XX, representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

V – **LARISSA ALVES OLIVEIRA**, CPF nº XXX.834.995-XX e **REGINA LIMA SÁ**, CPF nº XXX.820.295-XX, representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC;

VI – **MARLEI BRITO DE SOUSA LEAL**, CPF nº XXX.847.435-XX e **REGINA ANDRADE BISPO SILVA**, CPF nº XXX.666.065-XX, representantes da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

VII – **EUDES DE OLIVEIRA BOMFIM**, CPF nº XXX.418.275-XX e **ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO**, CPF nº XXX.916.335-XX, representantes da Fundação Renascer do Estado do Sergipe – RENASCEER; e

VIII – **EMERSON DO NASCIMENTO SOUSA**, CPF nº XXX.726.095-XX e **RONALDO ALVES MARINHO DA SILVA**, CPF nº XXX.944.835-XX, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2023 e vigência até 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 1º de março de 2024; 203ª da Independência e 136ª da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 609
DE 1º DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde – CES para o biênio 2024/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; e considerando o disposto na Lei nº 6.300, de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações; e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº 701, de 27 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde – SES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as funções de membro do Conselho Estadual de Saúde - CES, os respectivos titulares e suplentes, conforme as representações abaixo elencadas:

I - pelo Poder Público:

a) **WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, CPF nº XXX.308.228-XX e **NEUZICE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº XXX.058.265-XX, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

b) **MARCOS GUILHERME DE SOUSA GOUVEIA**, CPF nº XXX.483.174-XX e **VINÍCIUS VILELA DIAS**, CPF nº XXX.440.965-XX, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

c) **DAVI ROGÉRIO FRAGA DE SOUZA**, CPF nº XXX.866.355-XX e **MARLI FRANCISCA DOS SANTOS PALMEIRA**, CPF nº XXX.629.225-XX, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

d) **FRANCIELLE ANDRADE COSTA SOUZA**, CPF nº XXX.154.435-XX e **JARDEL MARTINS DE VASCONCELOS**, CPF nº XXX.093.305-XX, representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Sergipe - COSEMS;

e) **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.388.275-XX e **JOZIE NE DOS SANTOS**, CPF nº XXX.815.275-XX, representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Sergipe - COSEMS;

f) **MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS CARDOSO**, CPF nº XXX.998.655-XX e **VALÉRIA MARIA PRADO BARRETO**, CPF nº XXX.373.688-XX, representantes da Universidade Federal de Sergipe - UFS;

II - pelos prestadores de serviços privados e filantrópicos de serviço de saúde:

a) **MANOEL RODRIGO DE SOUZA CARDOSO**, CPF nº XXX.730.205-XX e **ROSIMERI MACHADO MAMFRIN**, CPF nº XXX.335.705-XX, representantes da Associação Luz do Sol;

b) **ADNA DE SANTANA BARBOSA**, CPF nº XXX.914.935-XX e **MAYRA SOUSA SILVA SANTOS**, CPF nº XXX.117.325-XX, representantes da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS;

III - pelos profissionais de saúde:

a) **JOÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR**, CPF nº XXX.977.605-XX e **THADEU RORIZ SILVA CRUZ**, CPF nº XXX.922.495-XX, representantes da Associação Brasileira de Odontologia - Seção Sergipe;

b) **SHIRLEY MARSHAL DÍAZ MORALES**, CPF nº XXX.592.965-XX e **SHEILA MORGANA MOTA LIMA**, CPF nº XXX.528.905-XX, representantes do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe - SEESE;

c) **ALLAN JOHN DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº XXX.520.725-XX e **QUÊNIA GARCIA MORENO RESENDE**, CPF nº XXX.868.585-XX, representantes do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Sergipe - SINDIFARMA;

d) **ALISSON AUGUSTO GOIS DE ALMEIDA**, CPF nº XXX.843.155-XX e **VALÉRIA MOTA QUINTELA**, CPF nº XXX.846.285-XX, representantes do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - CRO;

e) **FERNANDO ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF XXX.197.707-XX e **MICHELLE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº XXX.395.795-XX, representantes do Sindicato dos Psicólogos do Estado de Sergipe - SINPSI/SE;

f) **JOSÉ HELTON SILVA MONTEIRO**, CPF nº XXX.248.555-XX e **HUGO JARDELINO DE ANDRADE**, CPF nº XXX.525.035-XX, representantes do Sindicato dos Médicos do Estado de Sergipe - SINDIMED;

g) **ADAILTON DOS SANTOS**, CPF nº XXX.864.405-XX e **JOSÉ AUGUSTO COUTO SANTOS**, CPF nº XXX.180.865-XX, representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Área da Saúde do Estado de Sergipe - SINTASA;

h) **LISANDRA FERREIRA DE LIMA**, CPF nº XXX.339.543-XX e **DICLÉIA VITOR FERREIRA**, CPF nº XXX.226.855-XX, representantes do Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado de Sergipe - SINODONTO;

IV - pelos usuários:

a) **JOSEVALDO MOTA DE SOUZA**, CPF nº XXX.122.855-XX e **JANDERSON ALVES DOS SANTOS**, CPF nº XXX.446.545-XX, representante da Sociedade Brasileira de Contabilidade;

b) **MARIA GRACILDA BARROIS LESCOP**, CPF nº XXX.541.295-XX e **VERA LÚCIA TAVARES FARIAS**, CPF nº XXX.437.565-XX, representantes da Associação Comunitária de Apoio as Mulheres de Aracaju - ASCAPAMA;

c) **LUCAS DOS SANTOS**, CPF nº XXX.441.695-XX e **WELLINGTON NASCIMENTO FILHO**, CPF nº XXX.009.745-XX, representantes da Associação Comunitária de Ensino e Cultura Paz e Bem;

d) **UBIRACY FERREIRA SUASSUNA**, CPF nº XXX.481.875-XX e **ADELVAN ALVES SILVA**, CPF nº XXX.517.745-XX, representantes da Associação Comunitária Santo Antônio;

e) **JORGE DOS SANTOS**, CPF nº XXX.273.215-XX e **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS LEMOS**, CPF nº XXX.336.925-XX, representantes da Federação das Entidades Comunitárias de Sergipe - FECS;

f) **DIANNA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.837.075-XX e **ROSEMARY TELES SANTANA**, CPF nº XXX.818.955-XX, representantes da Associação Sergipana de Pessoas com Doenças Raras;

g) **NÚBIA SANTANA BISPO**, CPF nº XXX.201.245-XX e **DIOLCÉCIO FERREIRA FONSECA**, CPF nº XXX.639.205-XX, representantes do Centro Social Sérgio Arouca - CCSA;

h) **MÔNICA CARMÉLIA MARINHO DE SOUZA**, CPF nº XXX.956.985-XX e **SÁVIO CHARDSON XAVIER BRUNO**, CPF nº XXX.099.155-XX, representantes da Federação das APAES de Sergipe - FEAPAES/SE;

i) **TARCILA DE MELO BARROS**, CPF nº XXX.975.174-XX e **VALDILENE OLIVEIRA MARTINS**, CPF XXX.097.175-XX, representantes do Instituto Professora Liette Oliveira - RESSURGIR;

j) **FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF XXX.196.405-XX e **LEONILTON SILVA DA CRUZ**, CPF nº XXX.996.705-XX, representantes do Instituto Brasileiro de Assistência e Soluções Públicas - IBASP;

k) **ADRIANA LOHANNA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.200.075-XX e **SORAYA VJEKOSLAV**, CPF nº XXX.563.968-XX, representantes do Movimento Popular de Saúde do Estado de Sergipe - MOPS;

l) **ROBÍNSON BARROSO SOARES**, CPF nº XXX.868.585-XX e **LUIZ CARLOS DA SILVA**, CPF nº XXX.615.705-XX, representantes do Movimento Comunitário do Estado de Sergipe - MOCESE;

m) **JORGE LOPES DE SANTANA**, CPF nº XXX.138.845-XX e **ANA PAULA SANTOS**, CPF nº XXX.551.535-XX, representantes do Movimento Internacional da Paz - MINPA;

n) **ANA PAULA OLIVEIRA**, CPF nº XXX.524.805-XX e **MARIA GIVALDA DOS SANTOS ARRUDA**, CPF nº XXX.005.225-XX, representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Sergipe - FETASE;

o) **ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS**, CPF nº XXX.120.935-XX e **DIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**, CPF nº XXX.162.865-XX, representantes da Associação de Pais e Amigos de Pessoas Portadoras de Deficiências dos Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB; e

p) **LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº XXX.242.755-XX e **PAULO ROBERTO COSTA LEAL**, CPF nº XXX.455.925-XX, representantes do Rotary Club de Aracaju.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES, nomeados nos termos do art. 1º deste Decreto, terá vigência de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 1º de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Walter Gomes Pinheiro Júnior
Secretária de Estado da Saúde

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo